



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.700/2.020

Autor: PM

Origem: PL/GAB/003/2.020

“Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 2.686/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/04/2020, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.686/2019, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II, contendo a seguinte redação:

“Art. 4º. (...):

I – (...);

II – Abrir Créditos Adicionais Especiais recebidos para enfrentamento da pandemia do COVID-19, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964. (...)”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2020.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº 2579Fls:002

Em:08/04/20

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS